



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 35/2018

Institui o "Dia do Ouvidor Municipal" no Município de Sorocaba e da outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Ouvidor Municipal" a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de março.

Art. 2º Ficará incluído no Calendário Oficial do Município de Sorocaba o "Dia do Ouvidor Municipal".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 16 de fevereiro de 2018.

**Cíntia de Almeida
Vereadora**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

No dia 16 de março comemora-se o Dia Nacional do Ouvidor, data comemorativa instituída pela Lei Federal [12.632/2012](#) servindo como oportunidade de reflexão sobre o trabalho do profissional cuja função é de participar no aperfeiçoamento dos serviços públicos e interlocução com os diversos segmentos da sociedade.

Em concordância, nada mais justo que a criação de uma lei municipal visando valorizar e fortalecer o papel do ouvidor e garantir voz a cidadãos e servidores no âmbito interno e externo dos órgãos públicos.

O papel do Ouvidor, na área pública, é ser o interlocutor, entre o cidadão e os gestores, quando fazem suas manifestações, quer denunciando, quer reclamando, elogiando e até dando sugestões, com a finalidade de fazer valer os seus direitos e colaborar, assim, para que haja uma administração pública, respaldada na transparência e na ética. É bom destacar que a Ouvidoria é um excelente canal aberto de comunicação Governantes/Cidadãos/Sociedade.

O presente projeto se justifica, sobretudo, pela oportuna e necessária valorização desses profissionais que são importantíssimos na filtragem, coleta e seleção de temas de manifestações para transformá-los em verdadeiras ferramentas de gestão, de modo a proporcionar cidadania e a garantia da democracia.

A Ouvidoria assegura o direito à confidencialidade, resguardando o sigilo sobre sua identidade, como questão de princípio o que a torna um segmento de extrema confiabilidade. Os profissionais da Ouvidoria são merecedores desse reconhecimento pela sociedade como um todo.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação do presente projeto de lei.

S.S., 16 de fevereiro de 2018.

Cíntia de Almeida
Vereadora